L E I Nº. 75/2011

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6.067
De 04/05/11

Súmula: - Dispõe sobre a alteração da redação da súmula da Lei nº. 148/09 de 18/08/09, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE -

L E I

Art. 1º. A Súmula da Lei nº. 148/09, de 18 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula:- Altera o Código Tributário Municipal (Lei n. 85/02, de 30/12/2002), para instituir a responsabilidade de terceiros pelo recolhimento do ISS, na forma do artigo 134 do Código Tributário Nacional, e dá outras providências".

Art.2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 148/2009 de 18/08/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigora na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de maio de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal